



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

DECRETO Nº 34/89

Declara de utilidade Pública para fins de Desapropriação amigável ou judicial o imóvel que menciona e dá outras providências.

CARLOS AUGUSTO DE ARRUDA GOMES, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1.956,

D E C R E T A :

Artº 1º- Fica declarado de utilidade pública, para efeito de desapropriação amigável ou judicial, uma área de terras medindo 9.000,00m² (nove mil metros quadrados), compreendendo os lotes de nº 01 a 18, da Quadra 01 e os de nºs 01 a 09. da Quadra 03, do loteamento Jardim Bela Vista, Bairro Mapim, neste município, cujos limites e confrontações são os seguintes:


administração
CARLOS GOMES 



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

" FRENTE: do marco 01 ao 02, medindo 90,00 m² , con-
frontando com a rua D. N. E. R., seguindo num rumo de 29° 30'NE;

LADO DIREITO: do marco 02 ao 03, medindo 100,00m² ;
confrontando com a rua Tarumã, seguindo num rumo de 60° 30'SE;

FUNDO: do marco 03 ao 04, medindo 90,00 m² , con-
frontando com a rua Pinheiro, seguindo num rumo de 29°30' SW;

LADO ESQUERDO: do marco 04 ao 01, medindo 100,00 ' m² , confrontando com a rua Sucupira, seguindo num rumo de 60° 30' NW; " tudo conforme consta da planta e memorial descritti-
vo apresentados.

Artº 2º- A área ora desapropriada a que se refere o art.1º deste Decreto é destinada à DOAÇÃO, pela Prefeitura, ao GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO, para nela ser construída uma Escola Estadual.

Artº 3º- A desapropriação de que trata este Decreto é considerada de Urgência, na conformidade do disposto no art. 15 do Decreto- Lei nº 3.365/ 41, alterado pela Lei nº 2.786/56.


administração
CARLOS GOMES 



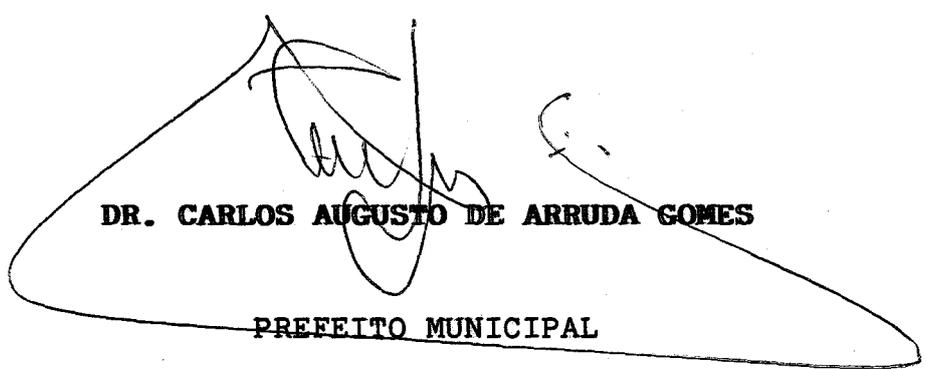
ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

Artº 4º- Para efeito desta desapropriação atribui-se à área os valores cadastrais constantes na Secretaria de Fazenda desta Prefeitura.

Artº 5º- As despesas decorrentes da execução deste Decreto, correrão á conta da dotação orçamentária própria.

Artº 6º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal " Couto Magalhães" em Várzea Grande, MT, 13 de julho de 1.989.



DR. CARLOS AUGUSTO DE ARRUDA GOMES

PREFEITO MUNICIPAL